

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022  
BB Nº 941120**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, através de seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído pela Portaria nº. 003/2022, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, José Batista do Nascimento e João Bosco Medeiros de Lima, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 037 – Pregão Eletrônico nº 021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014. Decretos Municipais nº. 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 26/05/2022, às 08:30 horas</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 06/06/2022, às 08:30 horas</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>Dia 06/06/2022, às 09:30 horas</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	BANCO DO BRASIL
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**LOTES 1 e 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**JUSTIFICATIVA: O art. 48, inciso I e III não foi aplicado neste processo, tendo em vista o valor estimado dos lotes, bem como que o objeto não divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.**

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa prestadora de serviço que atua no ramo tecnológico, como provedor de acesso às redes de comunicações (*Internet Access Provider - IAP*), com *link* através de Fibra Óptica para a disponibilização de acessos permanentes e completos, fornecendo conexões das Secretaria vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ.

1.1.1 – LOTES A SEREM LICITADOS:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO – MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO- ANUAL
1	Fornecimento anual de 50(cinquenta) links adls ou similares, com as taxas de internet de 400 (quatrocentos) Megabits por segundo de download e 200 (duzentos) Megabits por segundo de upload, com endereços de ip válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet, bem como a instalação,	R\$12.066,66	R\$144.800,00

ativação e configuração dos equipamentos.

2	Fornecimento anual de 50(cinquenta) links adls ou similares, com as taxas de internet de 100 (cem) Megabits por segundo de download e 50 (cinquenta) Megabits por segundo de upload, com endereços de ip válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet, bem como a instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	R\$10.766,66	R\$ 129.200,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL		R\$ 22.833.32
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL</b>		<b>R\$ 274.000,00</b>

#### 1.1.2 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

**A(s) licitante(s) vencedora do(s) lote(s) deverá(ão), além do fornecimento do serviço consoante descrição dos lotes, obedecer às exigências dos itens 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Termo de Referência, como forma de entrega, instalação, execução dos serviços.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.5 – **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.2.6 – **ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO.

#### **1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1.3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
020600	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0408	Gestão da Secretaria Municipal de Administração
04 122 0408 2218 0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração
<b>3.3.90.39 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	
0.01.00	Recursos Próprios do Município

1.3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

---

## **2.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

---

2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)**.

---

## **3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:**

---

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:**

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNClA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

### **3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de

consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

---

#### **4.0 – DA PROPOSTA:**

---

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) **Sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irremovíveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento/prestação do serviço da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para o lote licitado, o qual será julgado de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço ofertado em consonância ao disposto no termo de referência e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- h) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br> / Pessoa Jurídica / simples / simples.htm;
- m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- m.1.4) Os documentos relacionados na alínea "m.1" e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.
- m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. **Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.**

4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

---

## **5.0 – DA HABILITAÇÃO:**

---

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

### **5.1.2. Habilitação Jurídica:**

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

### **5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

### **5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > = 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.4.6. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

5.1.4.7 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente

#### **5.1.5. Qualificação Técnica:**

**5.1.5.1** O Contratado deverá apresentar comprovação de atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**5.1.5.2** O atestado deverá conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o manter contato com a empresa declarante.

**5.1.5.3** Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio Contratado em seu nome.

**5.1.5.4** LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO - ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e ter licença do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM em nome de seu próprio CNPJ.

**5.1.5.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL em nome de seu próprio CNPJ.

**5.1.5.6** Outorga ANATEL em nome e CNPJ próprio.

**5.1.5.7** LICENÇA DE STFC para prestação de serviços de telefonia em nome de seu próprio CNPJ, para futura possibilidade de numeração e implementação de voz sobre IP.

**5.1.5.8** Contrato de compartilhamento de infraestrutura de postes, com a concessionária de Energia Elétrica – Celpe, devidamente ativo para a prestação no âmbito do município de Gravatá.

**5.1.5.9** Prova de inscrição CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco) ou CFT (Conselho Federal de Técnico Industriais) e comprovante de regularidade perante esses órgãos, conforme determinam os artigos 8 e 9 da Lei 5.194/66 e a Resolução CONFEA n.º 473/02;

**5.1.5.10** 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o Contratado cumprido de forma satisfatória a prestação de serviços do objeto a ser contratado.

**5.1.5.11** Declaração da empresa proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto a ser contratado, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

**5.1.5.12** Documento que comprove ser autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e ter licença de funcionamento (SCM) constando em nome de ser próprio CNPJ.

**5.1.5.13** Certidão de Débitos Negativa perante a ANATEL.

5.1.5.14. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

#### **5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

#### **5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:**

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

---

## **6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

---

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2020.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº 265, Bairro do Prado, Gravatá-PE, CEP.:55642- 160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis;

6.1.2. Não serão admitidas, em caso do envio conforme item 6.1.1, impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

6.1.3. Podem as impugnações, também, serem encaminhadas ao e-mail desta Comissão de Licitação, [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br), desde que tempestivas conforme item 6.1, sendo estas de livre horário de envio por parte do impugnante.

---

## **7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:**

---

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos Municipais n.º 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para execução dos serviços.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

## **7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências da integralidade do item 4.

---

## **8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

---

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1.26 deste Edital.

---

## **9.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

---

9.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 016/2018 e art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravata/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

9.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

9.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravata/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravata/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua formalização.

---

## **10.0 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

---

10.1. O prazo de vigência/execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado conforme condições definidas no Edital de licitação.

---

## **11.0 – DO EMPENHO:**

---

11.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de serviço sempre que for comunicado pela Administração Pública.

---

## **12.0 – DO PAGAMENTO:**

---

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<b>Sigla</b>	<b>Significado / Descrição</b>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

---

### **13.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

---

13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 13.2.

13.2.1.1 Podem as impugnações, também, serem encaminhadas ao e-mail desta Comissão de Licitação, [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br), desde que tempestivas conforme item 12.2 e 12.2.1, sendo nesta forma de procedimento de livre horário de envio por parte do impugnante.

13.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento

descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravata/PE, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas)**.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

#### **14.0 – DAS SANÇÕES:**

---

14.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

b. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

c. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

d. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

e. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

f. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.

g. Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

---

#### **15.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

---

15.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

15.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

---

#### **16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

16.1 Efetuar o pagamento á contratada, de acordo com as diárias utilizadas na execução dos serviços objeto da contratação, obedecendo o preço e condições estipulados no contrato.

16.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a contratada as corretivas por parte da mesma.

16.3 Proporcionar a contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

16.4 Notificar, por escrito a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constada na execução do contrato.

16.5 As demais constantes do item 17 do termo de referencia.

---

### **17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

17.1 Cumprir o que dispõe este termo de referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do objeto.

17.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes a contratada exigidos nesse termo.

17.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

17.4 Dar ciência a contratante, imediatamente. E por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da prestação de serviço.

17.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

17.6 Manter seus funcionários, quando da execução do objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados quando em trabalho, sujeito as normas de funcionamento do contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente a boa ordem, não observe as normas internas (segurança e disciplina) do contratante ou impeça a ação da fiscalização.

17.7 As demais constantes do item 18 do termo de referencia.

---

### **18.0 – DA FISCALIZAÇÃO:**

---

18.1. Não obstante, a CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isto:

18.1.1 Ter livre acesso ao andamento da prestação dos serviços e possíveis relatórios etc;

18.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da sua elaboração, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

18.1.3 Solicitar informações quando considerar necessário.

18.1.4 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à pessoa de ERICKSON BEZERRA CHAGAS, CPF nº 052.090.344-70, Matrícula 103101.

---

## **19.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

---

19.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

19.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

---

## **20.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:**

---

20.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravata/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

20.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

---

## **21.0 – DA PUBLICIDADE:**

---

21.1. O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Amupe.

---

## **22.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

22.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

22.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Centro, Gravata/PE, Fone: (81) 3299.1899, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

### **22.3. Os interessados poderão:**

22.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata, situado na Rua Rui Barbosa, nº 150, térreo, Centro, Gravata/PE, CEP: 51.641-000, Fone: (81) 3299.1899 – ramal 1020, pela Internet através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por e-mail através [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br) ou no site do portal da transparência.

22.3.2. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

22.3.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

22.3.4. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23. HAVENDO DIVERGÊNCIA OU OMISSÃO NESTE EDITAL, PREVALECERÁ O CONTIDO NO TERMO DE REFERENCIA.

Gravatá/PE, 13 de maio de 2022.

**Victor Hugo de Menezes**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INTERNET

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Têm-se como objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa prestadora de serviço que atua no ramo tecnológico, como provedor de acesso às redes de comunicações (*Internet Access Provider - IAP*), com *link* através de Fibra Óptica para a disponibilização de acessos permanentes e completos, fornecendo conexões das Secretarias vinculadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**.

**1.2.** Serão contratados dois serviços de acesso à internet de características distintas apenas no tocante às taxas de *download* e *upload*, pois o item I do objeto compreende a contratação de serviços de acesso à internet, com taxa de 400 (quatrocentos) megabits por segundo de *download* e 200 (duzentos) megabits por segundo de *upload*; enquanto o item II do objeto compreende a contratação de serviço de acesso à internet, com taxa de 100 (cem) megabits por segundo de *download* e 50 (cinquenta) megabits por segundo de *upload*.

**1.3.** Para ambos os lotes é obrigatório que a **infraestrutura da rede seja em fibra óptica**, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, exceto no backbone, desde que, devidamente justificada.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Município, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão de Gestão ligado ao Gabinete do Prefeito do Município de Gravata, PE, conforme dispõe o inc. XX, do art. 10º e alínea "b", do inciso II, do art. 7º da Lei Municipal 3.718/2017, identificou a necessidade de providenciar 100 (cem) links de internet, nos termos da justificativa abaixo exposta:

*"Faz-se necessária a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa que realize o fornecimento do **OBJETO** do presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, pois as **SECRETARIAS** e seus **SETORES** necessitam dar continuidade aos serviços dependentes do uso de tal tecnologia aos cidadãos, levando em consideração que a internet é hoje uma ferramenta indispensável para a execução dos serviços públicos prestados pela administração pública municipal. Através de estudos neste período detectamos a grande necessidade de uso da rede mundial de computadores (internet).*

*Afinal, é através do uso da internet que a **Secretaria de Finanças** acessa seu sistema para gerar relatórios financeiros, faz consultas, opera o tráfego de dados, informações e*

documentos mediante o sistema de Caixa Postal Eletrônica, bem como, ainda, faz o cadastro ou atualiza os dados relativos ao IPTU; a **Secretaria de Administração** identifica e a maneira como serão resolvidas as necessidades dessa Municipalidade; que a **Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano** elabora seus planos e programas de infraestrutura, executa-os e realiza o devido controle de execução, organiza o trânsito etc.; que o **Gabinete de Comunicação Social e Imprensa** dá publicidade aos atos praticados pela atual gestão e dá informações importantes aos cidadãos em tempo através do uso de mídias e redes sociais.

Enfim, no tocante a necessidade de ter o fornecimento do serviço de internet, conclui-se que é atualmente indispensável ao cumprimento de todas as competências e deveres das Células Orgânicas que integram o Poder Executivo do Município de Gravata, conforme dispõe a Lei Municipal 3.718/2017.

Em tempo, registre-se que o Governo Federal, através do Decreto 10.282/2020, art. 3º, §1º, inc. VI, determinou que o serviço de internet é considerado como **essencial**.

Vejamos.

"§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

(...)

VI - telecomunicações e internet;

(...)"

Desse modo, para que o **Município da Cidade de Gravata** venha a atender os seus cidadãos, em concordância com todos os princípios basilares do Estado Democrático de Direito, vê-se que o uso da internet é indispensável e sua ausência ou interrupção do seu serviço causariam danos incalculáveis e irreparáveis à essa Municipalidade.

O referido fornecimento é indispensável e imprescindível à consecução dos objetivos e interesses coletivos os quais representa este município."

### **3. DA VIGÊNCIA E POSSÍVEL RENOVAÇÃO**

**3.1.** Uma vez firmado, o contrato terá a validade de 12 (doze) meses, iniciando-se no momento da sua assinatura.

**3.2.** O contrato poderá ser prorrogado por um período equivalente, mas, no todo, não superior a 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado e com o parecer favorável do setor técnico responsável e autorização expressa do Órgão responsável, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

### **4. Da Justificativa da Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento**

**4.1.** A modalidade de licitação a ser adotada será o **Pregão Eletrônico** e terá como critério de julgamento o **menor preço global do lote**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para os objetos indicados no item “5” deste Termo de Referência.

**4.2.** A fundamentação legal da modalidade adotada para o objeto do presente TR tem amparo no Art. 1º da Lei 10.520/02 e suas alterações:

***“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.***

**4.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**4.4.** O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, possibilitando o acesso de forma ampla aos Contratados e eventuais fornecedores.

**4.5.** Além da celeridade, em razão da pandemia causada pela COVID-19, o **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, através da RECOMENDAÇÃO TCE/PGJ Nº 01/2020, item “4”, recomendou que fossem evitadas a realização de certames presenciais, priorizando-se os certames em que pode ser adotada a modalidade eletrônica:

“(…)

Evitar-se, tanto quanto possível, a realização de certames presenciais, priorizando-se os certames em que pode ser adotada a modelagem eletrônica (Pregão e Regime Diferenciado de Contratação)

(…)”.

**4.6.** Assim, atendendo à referida recomendação, opta-se pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para o objeto do presente TR.

**4.7.** A opção pela divisão por lote vislumbra ser mais vantajosa do ponto de vista da eficiência técnica, por assegurar que o gerenciamento do serviço permaneça, durante a vigência contratual, a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, a segurança de continuidade do serviço, tendo em vista que há um maior nível de controle pela Administração no fornecimento do serviço e mantimento de sua estabilidade, além de uma maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto propicia-se um nível diferenciado de eficiência no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos e na garantia dos resultados.

**4.8.** Além destas características opta-se pela licitação por lote com base no entendimento sedimentado do Tribunal de Contas da União no sentido de que é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si (Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9; Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0). Assim, a Administração deve promover a adjudicação por lote tendo em vista que os itens a serem adquiridos por meio do pregão possuem a mesma

natureza, guardam relação entre si e, por isto, a adjudicação por itens colocaria em risco a continuidade do serviço e, por consequência, a prestação dos serviços públicos essenciais e dependentes desse serviço prestados pela Prefeitura Municipal de Gravata.

**4.9.** Os preços propostos pelos Contratados não poderão ultrapassar o valor estimado pela Administração para cada **lote**, de acordo com este **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da proposta.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O certame será realizado com a adjudicação de lote único com dois itens, visando a perfeita execução do contrato e o atendimento de todos os parâmetros legais que garantem a transparência e economicidade da contratação dos serviços, abaixo distribuídos:

<b>LOTE UNICO</b>	<b>ITEM 1</b>	Fornecimento anual de 50(cinquenta) links adls ou similares, com as taxas de internet de 400 (quatrocentos) Megabits por segundo de download e 200 (duzentos) Megabits por segundo de upload, com endereços de ip válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet, bem como a instalação, ativação e configuração dos equipamentos.
	<b>ITEM 2</b>	Fornecimento anual de 50(cinquenta) links adls ou similares, com as taxas de internet de 100 (cem) Megabits por segundo de download e 50 (cinquenta) Megabits por segundo de upload, com endereços de ip válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet, bem como a instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

## **6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A Contratada deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do Contratante através de interface *gigabit full duplex*.

**6.2.** No caso de utilização de múltiplos links físicos, a Contratada deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida.

**6.3.** A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade como também a manutenção corretiva e preventiva.

**6.4.** A Contratada deverá fornecer o acesso (Fibra Óptica) bem como os equipamentos CPes (modens, conversores, roteadores) necessários à ativação do link afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea) com velocidade de no mínimo 1Gbps.

**6.5.** O circuito deve contar com link de redundância deverá ser instalado através de Fibra Óptica percorrendo um caminho diferente com a finalidade de garantir uma maior segurança no caso de queda de conexão.

- 6.6.** A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.
- 6.7.** A administração do enlace será de responsabilidade da Contratada e terá que dispor de meio físico de acesso para provimento dos serviços.
- 6.8.** Tanto a subcontratação do acesso como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.9.** Os circuitos deverão ser instalados nos estabelecimentos vinculados às secretarias constantes no item "11", mediante solicitação apresentada pela **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, que disponibilizará as informações necessárias, bem como os endereços de cada unidade.
- 6.10.** Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), esta correrá por conta da mesma, sendo necessária a apresentação do respectivo laudo técnico que comprove tal necessidade.
- 6.11.** Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.
- 6.12.** A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.
- 6.13.** A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.
- 6.14.** A administração e manutenção desses equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente.
- 6.15.** A escolha da solução (equipamentos) adotada fica a critério da Contratada.
- 6.16.** A Contratada deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.
- 6.17.** O *backbone* utilizado deverá ser da própria Contratada, estando interligado diretamente, através de canais próprios e dedicados.
- 6.18.** O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (*Transmission Control Protocol/Internet Protocol*), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (*File Transfer Protocol*), TELNET (*Terminal NETWORK*), SMTP (*Simple Mail Transfer Protocol*), POP3 (*Post Office Protocol version 3*), LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*), e VPN(L2TP sobre IPSEC), e tráfego de vídeo e voz sobre IP (*VoIP*), no sentido para a Internet e vice-versa.
- 6.19.** A Contratada deverá fornecer um *range* com no mínimo 25 (vinte e cinco) endereços IP VALIDOS E FIXOS para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações para essa conexão.
- 6.20.** A Contratada deverá dispor de sistema AS (*AUTONOMUS SYSTEMS*) próprio, para garantir que os IPS VÁLIDOS e FIXOS disponibilizados não mudem enquanto o contrato esteja vigente, garantindo assim a total estabilidade dos Servidores Web do Município e ainda possibilite a contratação de outra operadora/provedor em qualquer tempo caso seja necessário.

**6.21.** Caso a Contratante opte pela opção de ter para uso próprio um DNS Primário a Contratada deverá realizar a configuração e parametrização do servidor de DNS implantado a ser implantado nas instalações do Contratante sendo disponibilizado apenas a máquina (Servidor) pela Contratante.

**6.22.** A Contratada deverá disponibilizar a critério da Contratante, a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para a tradução de domínios da Internet cujos custos devem também está incluso nas mensalidades.

**6.23.** Pela natureza corporativa da atividade do Contratante, o serviço, objeto da presente licitação, deverá propiciar a segurança física e digital dos dados.

**6.24.** Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado ao link e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados e digital, a proteção contra ataques e vazamento de todo e qualquer dado interno.

**6.25.** Caso a Contratada tenha acesso a algum dado, por qualquer motivo, ser-lhe-á devido informar imediatamente à Contratante para que a mesma decida sobre o que fará, nos termos do art. 18 da Lei 13.709/2018.

**6.26.** O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações e/ou ampliações futuras de características no circuito, nos limites descritos no Termo de Referência, sem qualquer alteração no meio físico.

**6.27.** Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de no máximo 06 (seis) horas. Isto, sendo quando informada via notificação com no mínimo 30 (trinta) dias.

**6.28.** A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar a configuração de todo o processo ambiente WAN e LAN para os elementos da rede a ser instalada incluindo roteadores.

**6.29.** Após a instalação de REDE-INTERNET, a empresa vencedora deverá efetuar serviço de acompanhamento e monitoramento do ambiente por pelo menos 15 (quinze) dias úteis após a operação do ambiente instalado, considerando um total de 08 (oito) horas diárias.

**6.30.** Dispor de técnicos para efetuar suporte através de chamados em no Máximo de 02 (duas) horas se apresentar presencialmente no local do link instalado para sanar, diagnosticar e solucionar problemas com a conexão de internet quando for responsabilidade da Contratada.

**6.31.** Fornecer o acesso à internet, não necessitando uso de linha telefônica nem mesmo no caso de já possuir no local a ser instalado.

**6.32.** Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

**6.33.** Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso.

**6.34.** Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

**6.35.** Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, configurando sem custo o equipamento de acesso para este fim exceto as máquinas da rede interna do Contratante.

**6.36.** Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer o acesso (par metálico, rádio

acesso ou fibra óptica) bem como os equipamentos CPEs (modens e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea).

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** O Contratado deverá apresentar comprovação de atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**7.2.** O atestado deverá conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o manter contato com a empresa declarante.

**7.3.** Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio Contratado em seu nome.

**7.4.** LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO - ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e ter licença do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM em nome de seu próprio CNPJ.

**7.5.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL em nome de seu próprio CNPJ.

**7.6.** Outorga ANATEL em nome e CNPJ próprio.

**7.7.** LICENÇA DE STFC para prestação de serviços de telefonia em nome de seu próprio CNPJ, para futura possibilidade de numeração e implementação de voz sobre IP.

**7.8.** Contrato de compartilhamento de infraestrutura de postes, com a concessionária de Energia Elétrica – Celpe, devidamente ativo para a prestação no âmbito do município de Gravata.

**7.9.** Prova de inscrição CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco) ou CFT (Conselho Federal de Técnico Industriais) e comprovante de regularidade perante esses órgãos, conforme determinam os artigos 8 e 9 da Lei 5.194/66 e a Resolução CONFEA n.º 473/02;

**7.10.** 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o Contratado cumprido de forma satisfatória a prestação de serviços do objeto a ser contratado.

**7.11.** Declaração da empresa proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto a ser contratado, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

**7.12.** Documento que comprove ser autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e ter licença de funcionamento (SCM) constando em nome de ser próprio CNPJ.

**7.13.** Certidão de Débitos Negativa perante a ANATEL.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**8.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada órgão da administração integrante deste Termo de Referência, prevista no orçamento do Município de Gravata, conforme a descrição abaixo:

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>2</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>020600</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>04</b>	<b>Administração</b>
<b>04 122</b>	<b>Administração Geral</b>
<b>04 122 0408</b>	<b>Gestão da Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>04 122 0408 2218 0000</b>	<b>Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>3.3.90.39 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	
<b>0.01.00</b>	<b>Recursos Próprios do Município</b>

## 9. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO - MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO-ANUAL
1	<p><b>CONEXÃO IP – FIBRA -400 MB</b></p> <p>Contratação dos serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 400 (quatrocentos) mb Download e 200 (duzentos) mb Upload, entregue no padrão 10/100/1000 mbs via RJ45 com IP válidos (em cada).</p> <p>Com disponibilidade de todos</p>	50	R\$12.066,66	R\$144.800,00

	<p>os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, inclusive rede wi-fi local, com todos os serviços de suporte e manutenção durante todo tempo de contrato, garantia de banda conforme termo de referência.</p> <p>Links na tecnologia ADLS ou similar, sendo por fibra óptica sem a necessidade de uso de</p>			
2	<p><b>CONEXÃO IP – FIBRA – 100MB</b></p> <p>Contratação dos serviços de comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100 (cem) mb Download e 50 (cinquenta) mb de Upload, entregue no padrão 10/100/1000 mbs via RJ45 com IP válidos (em cada).</p> <p>Com disponibilidade de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, inclusive da rede wi-fi local, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, garantia de banda conforme termo de referência.</p> <p>Links na tecnologia ADLS ou similar, sendo por fibra óptica sem a necessidade de uso de</p>	50	R\$10.766,66	R\$ 129.200,00

	<p>linhas telefônicas e se houver a própria contratada deverá arcar com todas despesas e entregar internet com IPS validos sendo ainda possuidora de AS (Autonomus Systems) para garantir o bom funcionamento no tipo de conexão a internet a ser oferecido.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			R\$ 22.833.32	

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	R\$ 274.000,00
----------------------------	----------------

## 10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**10.1.** O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos fiscais de serviços, sem emendas ou rasuras

**10.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Gravata, através de depósito ou transferência em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

**10.3.** A Prefeitura Municipal de Gravata poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratado, nos termos deste T.R..

**10.4.** A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**10.6.** Incumbirá à CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**10.7.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

**10.8.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

**10.9.** Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos; salvo nos casos excepcionais previstos na lei nº 8.666/93.

**10.10.** A CONTRATADA, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

## 11. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**11.1.** No tocante aos Item I e II, a Contratada deverá fornecer o acesso, bem como os equipamentos necessários à ativação dos links nas seguintes Unidades e prédios a elas vinculados conforme a lista de solicitação e endereço disponibilizada pela **Coordenação de Tecnologia da Informação**.

ITEM	UNIDADE
1	Secretaria de Finanças
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Desenvolvimento Economico
4	Secretaria de Planejamento e Orçamento
5	Secretaria de Saude

<b>6</b>	Secretaria de Educação
<b>7</b>	Secretaria de Assistência Social e Juventude
<b>8</b>	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
<b>9</b>	Secretaria da Mulher
<b>10</b>	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
<b>11</b>	Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano
<b>12</b>	Secretaria de Segurança e Defesa Civil
<b>13</b>	Procuradoria Geral do Município
<b>14</b>	Gabinete do Prefeito
<b>15</b>	Gabinete do Governo e Participação Social
<b>16</b>	Gabinete de Comunicação Social e Imprensa

**11.2.** Todos os endereços encontram-se dentro da zona urbana municipal e devem ser atendidos de acordo com a ordem de solicitação definida pela **Coordenação de Tecnologia da Informação**.

## **12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h, 14h às e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

**12.2.** Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante

## **13. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O recebimento do objeto, de acordo com o artigo 73, inciso I, letra "A" e "B" da lei 8.666/93 e alterações, estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e, à Contratada que deixar de entregar os bens, ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicada as sanções estabelecidas neste termo de referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

**13.2.** Os serviços deverão ser recebidos provisoriamente, conforme dispõe o inciso I, letra "a" e "b" do artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 quando da efetiva execução dos serviços, mediante recibo.

**13.3.** Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 74, inciso II, o recebimento provisório poderá ser dispensado quando se tratar de serviços profissionais, sendo emitido somente recibo.

**13.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente, pelas secretarias demandantes, após a verificação da conformidade com a especificação do mesmo, e conseqüente aceitação.

**13.5.** A fiscalização da quantidade e qualidade técnica dos serviços, bem como, pelas perfeitas condições de seu fornecimento, será realizada pela Coordenação de Tecnologia da Informação.

**13.6.** O prazo para a verificação da integridade dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos após a data do recebimento provisório.

**13.7.** Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas Contratadas.

**13.8.** Poderá haver alterações do endereço de entrega, em caso de mudança de prédios das secretarias Contratantes.

#### **14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo para assinatura do contrato deverá ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os Arts. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O contrato deverá ser assinado **EXCLUSIVAMENTE**, na Sede da Secretaria de Administração, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº 265, Bairro do Prado, Gravata-PE.

#### **15. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, para cada um dos acessos, os circuitos de comunicação de dados e os equipamentos deverão ser instalados e ativados em até sugestão 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com as seguintes condições:

- a)** Os serviços referentes ao **Lote Único**, deverão ser executados nos endereços constantes na tabela do item 11 do presente Termo de Referência, conforme o cronograma firmado pela **Coordenação de Tecnologia da Informação**;
- b)** A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido dos órgãos da Prefeitura Municipal de Gravata, fora do período de expediente (17:00h às 20:00h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;
- c)** Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela **Secretaria de Administração**, por intermédio da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, à qual as Contratadas deverão se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução;
- d)** Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das Contratadas até o equipamento roteador a ser instalado nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Gravata, deverão ser realizados, para cada um dos acessos, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal;
- e)** A tecnologia de acesso a ser implantada deverá utilizar materiais não suscetíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;
- f)** O recebimento definitivo do objeto se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos circuitos de comunicação de dados e equipamentos.

**15.2.** Uma vez recebido o objeto, mensalmente, a Contratada deverá encaminhar à **Coordenação de Tecnologia da Informação**, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:

- a) Nota fiscal dos serviços com período de faturamento;
- b) Aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas, bem como cálculo dos índices IDM, PET e PDP, de acordo com as condições apresentados no subitem 4.4 deste termo;
- c) Relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada, no período faturado.

**15.3.** Para cada um dos itens do objeto, a prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir:

- a) Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais em um regime 24x7 e deverão atender a um Índice de Mensal (I Disponibilidade DM) de 95%;
- b) O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) deverá ser calculado mensalmente por meio da seguinte fórmula:  $IDM = [(Tm - Ti) / Tm] * 100$ , onde IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento; Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento;
- c) Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade do serviço;
- d) A métrica Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e quantidade de pacotes transmitidos/recebidos, em cada acesso contratado;
- e) Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces WAN Contratadas. As aferições deverão ser feitas em cada interface, por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 1,0% (um e meio por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;
- f) Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, deverá ser computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

**15.4.** Além dos dois indicadores anteriores, deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Descarte de Pacotes (PDP), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade de serviço:

- a) A métrica Percentual de Descarte de Pacotes (PDP) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos descartada para cada pacote transmitido/recebido, em cada acesso contratado;
- b) Em todos os períodos do dia, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de descartes de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;
- c) Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a Contratada comprovar a utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo;
- d) Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

**15.5.** Sempre que duas aferições de PET e PDP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente deverá ser computado o período de indisponibilidade associada a uma delas.

**15.6.** Indisponibilidades serão consideradas quando ocorrer qualquer tipo de problema nos equipamentos, links de comunicação ou backbone da Contratada, que impeça a transmissão ou recepção de pacotes nos serviços de acesso à Internet ou impactem no seu desempenho.

**15.7.** No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso e consequente propagação dos efeitos da falha.

**15.8.** Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 8 (oito) interrupções anuais do serviço, qualificadas como janelas de manutenção preventiva, provocadas pela Contratada e previamente agendadas em comum acordo com a Coordenação de Tecnologia da Informação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, desde que executadas fora do expediente do órgão, ou seja, em dias úteis de 00:00 às 06:00h.

**15.9.** A violação de qualquer nível de serviço só poderá ser desconsiderada pela Prefeitura Municipal de Gravata quando for decorrente de falha em algum equipamento de propriedade da Prefeitura, decorrente de procedimentos operacionais por parte da Prefeitura, por qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Prefeitura ou eventuais interrupções programadas, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura.

## **16. PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

**16.1.** Para cada um dos itens do objeto, a Contratada deverá entregar os serviços de acesso à internet totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação Contratada e os níveis de serviços exigidos, em 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) Fiscalizar a entrega do produto;
- b) Verificar a integridade do produto após a entrega;
- c) Verificar a habilitação da empresa Licitada;
- d) Realizar o devido pagamento conforme as condições descritas neste documento e em seus desdobramentos;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;
- h) Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada vencedora, inclusive quanto à continuação da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e analisados pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- j) Aplicar eventual sanção conforme descrito nas sessões neste documento e em seus desdobramentos;
- k) Os Links deverão ser entregues a Contratante através de Fibra Óptica, já no padrão rede *gigabit*, conforme item 5 e 6;
- l) Recusar no todo ou em parte o objeto licitado, quando o mesmo apresentar divergências do objeto descrito neste Termo.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** A Contratada obriga-se a:

**18.1.1** Possuir toda a documentação de habilitação conforme descrito neste documento e em seus desdobramentos, durante toda a execução da licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, lei nº 8.666/93;

**18.1.2** Fornecer os serviços descritos neste Termo de Referência, exclusivamente através de estrutura de Fibra Óptica;

**18.1.3** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

**18.1.4** Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**18.1.5** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**18.1.6** Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados;

**18.1.7** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços;

**18.1.8** Prestar o Serviço conforme descrito neste documento e em seus desdobramentos;

**18.1.9** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecede o prazo de vencimento da instalação, ativação e prestação dos serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de entrega previsto;

**18.1.10** Prestar os serviços nos endereços especificados neste TR, conforme ordem de fornecimento;

**18.1.11** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

**18.1.12** Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**18.1.13** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**18.1.14** Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;

**18.1.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

**18.1.16** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Coordenação de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços;

**18.1.17** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado;

**18.1.18** Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link sem ônus adicional para o Município;

**18.1.19** Monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação;

**18.1.20** Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrentes de sua imperfeita ou negligente execução;

**18.1.21** Fornecer todos os meios necessários para a perfeita execução do contrato;

**18.1.22** Disponibilizar o acesso a internet 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, garantindo índice de disponibilidade mensal de, no mínimo, 95% da banda Contratada, conforme Níveis Mínimos de Serviço - NMS disposto no item 15.3;

**18.1.23** Suportar o ônus de quaisquer falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**18.1.24** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**18.1.25** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**18.1.26** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de dois (2) dias, o dano proveniente de produto com avarias ou defeitos.

**18.1.27** O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 3 (três) horas, contado a partir da comunicação da interrupção do serviço;

**18.1.28** Disponibilizar um funcionário em tempo integral para o pronto atendimento da Contratante, o qual será o contato direto para os casos de abertura de chamados ou solicitações por parte da Coordenação de Tecnologia da Informação;

**18.1.29** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do Sr. ERICKSON BEZERRA CHAGAS, cadastrado no CPF n.º 052.090.344-70, com matrícula n.º 103101 e integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

c) Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**19.3.** A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**19.4.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**20.2.** Em observância aos Princípios do Devido Processo Legal e Contraditório, inculpidos nos incisos LIV e LX da Constituição Federal, havendo a ocorrência de ato ilícito ou descumprimento de algum item constante no presente Termo de Referência ou, ainda, Edital, deverá se aberto o devido Processo Administrativo para a apuração e, posteriormente, prolação de decisão.

**20.3.** Nas hipóteses previstas no item 21.2, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato faltoso, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**20.4** Concluída a instrução processual administrativa, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da Autoridade Competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**20.5.** Sem prejuízo do expresso nos itens anteriores, poderão ser aplicadas, a critério do setor da **Secretaria de Administração** e em caráter preliminar, as seguintes penalidades:

a. Aquele que, na fase licitatória, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b. A não entrega dos objetos ou serviços, bem como a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades previstas no item 7.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.6.** A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**20.7.** As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**20.8.** Nos casos em que houver aplicação de multa por falta da Contratada, tal penalidade recairá sobre os pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.9** Face o princípio da ampla defesa e contraditório, qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa dentro do processo administrativo.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Casos omissos serão resolvidos pelas partes Contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**21.2.** Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação tais como modems, roteadores, rádio, etc., linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias.

**21.3.** Os custos envolvidos na implantação tais como: locação de profissionais, reparação, manutenção, equipamentos, etc., deverão estar compreendidos nos valores das mensalidades para os **ITENS I E II**, dispostos no item "5" do presente Termo de Referência;

**21.4.** Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos nos valores das mensalidades dos respectivos links.

**21.5.** O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento de qualquer equipamento necessário para o fornecimento dos links, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

**21.6.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**21.7.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da Administração para este fim designado, obrigando-se o contratado a manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**21.8.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que tenha sido rejeitado pela Administração, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**21.9.** O contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização da Administração.

**21.10.** O contratado é responsável por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**21.11.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos mencionados no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto, o objeto do contrato.

**21.12.** Se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública Municipal o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**21.13.** Obrigar-se-á o contratado a garantir os serviços compreendidos na execução e entrega do objeto do contrato, em estrita obediência aos termos e prazos estabelecidos na proposta, no edital, bem como na legislação aplicável.

**21.14.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência.

Gravatá, 13 de abril de 2022.

---

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA - *Secretário de Administração da Prefeitura de Gravatá/PE*

## **ANEXO II**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO III**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Licitante ou Representante Legal

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO PMG Nº \_\_\_\_/2022**

**Contrato administrativo para** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO QUE ATUA NO RAMO TECNOLÓGICO, COMO PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES (*INTERNET ACCESS PROVIDER - IAP*), COM *LINK* ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS, FORNECENDO CONEXÕES DAS SECRETARIA VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ **que entre si celebram, de um lado, o município de gravatá, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, tudo de acordo com o processo licitatório nº \_\_\_\_/2022 - pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2022.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do

outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº \_\_\_/2022 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em \_\_\_/\_\_\_/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria técnica atuarial do IPSEG (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravata/PE)**, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, **Processo Licitatório nº \_\_\_/2022 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022**.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de formalização, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<b>Sigla</b>	<b>Significado / Descrição</b>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>2</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>020600</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>04</b>	<b>Administração</b>
<b>04 122</b>	<b>Administração Geral</b>
<b>04 122 0408</b>	<b>Gestão da Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>04 122 0408 2218 0000</b>	<b>Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>3.3.90.39 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	
<b>0.01.00</b>	<b>Recursos Próprios do Município</b>

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 – Processo Licitatório nº \_\_/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor ERICKSON BEZERRA CHAGAS, cadastrado no CPF n.º 052.090.344-70, com matrícula n.º 103101.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento á contratada, de acordo com as diárias utilizadas na execução dos serviços objeto da contratação, obedecendo o preço e condições estipulados no contrato.
- II. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a contratada as corretivas por parte da mesma.
- III. Proporcionar a contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- IV. Notificar, por escrito a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constada na execução do contrato.
- V. Também cumprir as obrigações constantes no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Cumprir o que dispõe este termo de referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do objeto.

- II. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes a contratada exigidos nesse termo.
  - III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
  - IV. Dar ciência a contratante, imediatamente. E por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da prestação de serviço.
  - V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- XII. Manter seus funcionários, quando da execução do objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados quando em trabalho, sujeito as normas de funcionamento do contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente a boa ordem, não observe as normas internas (segurança e disciplina) do contratante ou impeça a ação da fiscalização.
- XIII. Também cumprir as obrigações constantes no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- b. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- c. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- d. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.
- e. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.
- f. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.

- g. Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE**  
SECRETARIA DEMANDANTE  
**CONTRATANTE**

---

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**CONTRATADA**

---

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: